



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

PROJETO DE LEI Nº **141** /2011

25 08 11

Arturo Felix

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos, em postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de Rodovias Estaduais, alertando motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigirem sob efeito de álcool, drogas e medicamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de Rodovias Estaduais afixarão em suas dependências, em local visível e de fácil acesso, cartazes e placas informativas alertando os motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigirem sob efeito de álcool, drogas e medicamentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2011.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos que combinar o uso de álcool ou drogas com direção é algo extremamente perigoso e nocivo tanto para quem usa, quanto para a sociedade. Contudo, o uso de álcool, drogas e anfetaminas vêm aumentando consideravelmente entre os caminhoneiros de estrada, o que torna o assunto um grave problema de saúde pública.

Conforme reportagens televisivas veiculadas, pesquisas recentes comprovam que a maioria desses trabalhadores utiliza essas substâncias como forma de amenizar o cansaço e domar o sono constante. Alguns chegam a dirigir por 18 horas consecutivas.

Para justificar as poucas horas de sono e o conseqüente uso desses produtos, a falta de tempo ou a pressa ocupam o topo na lista de razões. A maioria desses profissionais recebe comissão pelos trabalhos efetuados, e por isso diminuem o tempo de descanso e as horas de sono para ficarem mais tempo ao volante. Assim, quanto mais tempo rodarem, maiores são as chances de obterem melhores salários.

A Lei Federal nº 11.075 de 19 de junho de 2008, mais conhecida como Lei Seca, trouxe significativos avanços no combate ao consumo de bebidas alcoólicas por motoristas durante a condução de seus veículos. Porém, ainda são crescentes e vultosos os casos noticiados de motoristas flagrados alcoolizados ou drogados.

Declarações de alguns profissionais da categoria afirmam que poucos são os motoristas de caminhão parados em batidas policiais e confessam haver necessidade de uma fiscalização mais intensificada.

Portanto, através da presente proposta se pretende afixar cartazes informativos e ilustrativos nos quais poderão conter imagens impactantes que impressionem os caminhoneiros a ponto de despertarem para as conseqüências e para os riscos de fazerem uso dessas substâncias. Todos os restaurantes e postos de combustível especificados neste Projeto de Lei deverão acomodar as informações em local visível e de fácil acesso aos motoristas para que eles deparem com esses impressos imediatamente ao chegarem.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

Ademais, com a aprovação deste projeto, outras medidas poderiam ser tomadas, através de campanhas preventivas e informativas voltadas para a categoria profissional de fundamental relevância para a sociedade e para a economia do Estado e do País. Considera-se de importância, por tratar de assunto de saúde e segurança pública, a alertar feita a esses trabalhadores, tanto pelos riscos trazidos pela ingestão dessas substâncias, como pela dependência que podem causar. É de nossa competência e nosso constante desafio promover iniciativas que proponham melhorias na qualidade de vida da sociedade, através de medidas criteriosas e intensivas.

Assim, para o estabelecimento e funcionalidade da proposta em tela, conclamo o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2011.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 31 / 08 / 11

Evagris
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Margem

para relatar.

Em 31 / 08 / 11

W
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MARÇARETE COELHO

Parecer nº. _____/2011.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei nº. 141/2011.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de _____ de lei nº. 141, de 25 de agosto de 2011, de iniciativa da Deputada Estadual Rejane Dias (art. 105, inciso I, do Regimento Interno da AL/PI), **DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS, EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E RESTAURANTES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DE RODOVIAS ESTADUAIS, ALERTANDO MOTORISTAS DE CAMINHÕES SOBRE OS RISCOS DE DIRIGIREM SOB EFEITO DE ÁLCOOL, DROGAS E MEDICAMENTOS.**

Verifica-se no bojo do sobredito projeto de _____ de lei que o escopo é determinar que postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de rodovias Estaduais afixem em suas dependências em local visível e de fácil acesso informações sobre o risco de se dirigir sob efeitos de álcool, drogas e medicamentos.

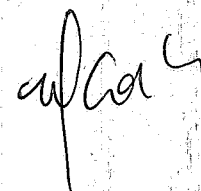
Projeto de Lei proposto em 25 de agosto de 2011 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua constitucionalidade, nos termos do artigo 34, I, do referenciado Regimento Interno.

É o relatório.

Voto.

De início, cumpre ressaltar que toda e qualquer ação visando a conscientização dos males advindo da utilização de drogas e medicamentos enquanto se dirige é muito importante.

O objetivo da proposta é conscientizar os motoristas sobre os riscos da combinação do uso de álcool ou drogas com a direção de veículos. Entende o autor que a afixação dos cartazes informativos e ilustrativos, com imagens impressionantes, deverá despertar os motoristas e evitar que eles tomem a direção sob efeito de álcool ou drogas.



Quanto à competência para legislar sobre a matéria, é preciso dizer que o Estado está habilitado a fazê-lo pela via da legislação concorrente, nos termos do art. 14, I, m, da Constituição Estadual do Piauí:

Art. 14 – compete, ainda, ao Estado:

I- [...]

m – previdência social, proteção e defesa da saúde.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em exame não encontra óbices constitucionais à sua tramitação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, aos 07 de novembro de 2011.

Margarete Coelho

Margarete Coelho
Deputada Estadual
Relatora

APROVADO A UNANIMIDADE	
em, 08 / 11 / 11	
Presidente da Comissão	
<i>Justiça</i>	

Foro 11

Justiça

U. H. L.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor e meio Ambiente
p. 13 os devidos fins.

Em 08/11/11

Goaça

Comissão de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Dep. Liziê Coelho

Para Relatar.

Em 08/11/11

Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor

RECEBI EM 09.11.11.

Liziê Coelho

Liziê Coelho
Deputada Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

Parecer nº. ____/2011

DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei nº 141/2011 de Autoria da Sra. Deputada Rejane Dias que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos, em postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de Rodovias Estaduais alertando motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigirem sob efeito de álcool, drogas e medicamentos.

RELATÓRIO.

A Senhora Deputada Rejane Dias apresentou Projeto de Lei propondo a afixação de cartazes em postos de combustíveis e restaurantes que margeiam as Rodovias Estaduais do Piauí alertando sobre os riscos de dirigir sob efeitos de álcool, drogas e medicamentos.

O Projeto visa diminuir os altos índices de acidentes de trânsito em nossas rodovias causados pelo uso abusivo de bebidas alcoólicas, drogas estimulantes e medicamentos, dos quais os motoristas muitas vezes fazem uso para aguentar as longas jornadas de trabalho, chegando a dirigir 18(dezoito) horas seguidas, através de um serviço de informação e conscientização com cartazes informativos afixados em postos e restaurantes situados nas margens das Rodovias Estaduais.

A proposição obteve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e veio a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O Projeto tem como fundamentação a conscientização dos motoristas que trafegam nas Rodovias Estaduais sobre os riscos de dirigir sob efeitos de substâncias que alterem seu estado de consciência, tais como álcool, drogas e medicamentos.

Observa-se que o Projeto em apreço não irá onerar em nada os donos dos postos de combustível e restaurantes margeadores das Rodovias Estaduais, estes iram apenas disponibilizar um espaço para afixação desses cartazes, em uma explícita demonstração da função social de propriedade.

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 liziecoelho@alepi.pi.gov.br



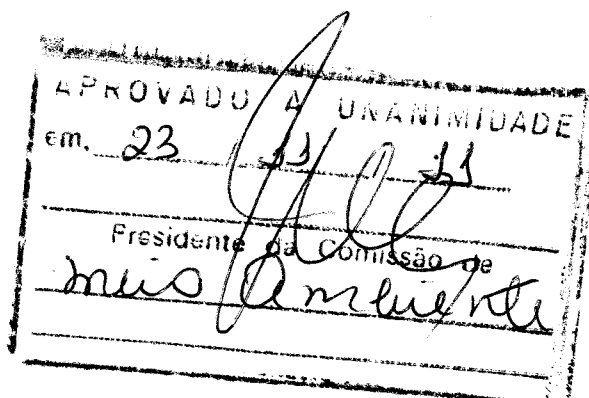
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

VOTO.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, que tem um grande valor social, que não irá onerar nem aos proprietários dos estabelecimentos nem aos seus consumidores, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, 23 de novembro de 2011.

Liziê Coelho
Deputada **LIZIÊ COELHO-PTB**



Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 liziecoelho@alepi.pi.gov.br